ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº066/2017

PROMOVENTE: **MARCEL SILVANO**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SRA. AURORA RIBEIRO PACHECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
28/06/2017

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__ _____

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__ _____

Exercício Legislativo de 2017

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO 28/06/2017 única 12x0

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO __/__/__ _____

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1326/2017

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA _____

_____

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. SIM ☐ NÃO ☐

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

CÂMARA MUNICIPAL DE Macaé
PUBLICADO EM 1 / 7 / 17
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4159

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.326/2017

Vereador Autor Marcel Silvano

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SRA. AURORA RIBEIRO PACHECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense a Sra. Aurora Ribeiro Pacheco.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 29 de junho de 2017.

EDUARDO CARBOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.326/2017

Vereador Autor Marcel Silvano

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SRA. AURORA RIBEIRO PACHECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense a Sra. Aurora Ribeiro Pacheco.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 29 de junho de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO
N.º PDL 066/17
FLS. 002
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 066/2017

Vereador Autor Marcel Silvano

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SRA. AURORA RIBEIRO PACHECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense a Sra. Aurora Ribeiro Pacheco .

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2017.

Marcel Silvano da Silva Souza
VEREADOR AUTOR

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 28/06/2017
12X0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
28/06/2017

PROCESSO
N.º 202-086/17
FLS. 02 A
ASSINATURA

24- Aurora Ribeiro Pacheco

Nascida no Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1952, filha de **Nélia Ribeiro Oliveira** e Ary Lucidório Pacheco. Cursou o ensino fundamental e médio na cidade do Rio de Janeiro. Formada em Eletrotécnica, veio para Macaé em 1972 onde ingressou na CERJ como estagiária e trabalhou por trinta e dois anos nessa mesma empresa. Desempenhou suas funções demonstrando competência técnica e, acima de tudo, compromisso com os valores da empresa. Formou-se em *Letras*, pela *Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Macaé* - FAFIMA. Ao longo de sua trajetória profissional, trabalhou nas áreas de operação e manutenção. Há trinta anos não era comum a presença feminina nessas funções, porém, com ousadia e muita determinação, enfrentou esse desafio e nunca decepcionou. Nos últimos anos de sua carreira, chefiou o setor de manutenção de Macaé, responsável pela metade das linhas de Transmissão da CERJ (Ampla): treze subestações, três mil e oitocentos quilômetros de redes de distribuição e seis mil e quinhentos transformadores de distribuição. Sua equipe era responsável pela qualidade do serviço prestado a cento e vinte mil clientes da companhia. Sempre monitorou as visitas guiadas dos que queriam conhecer a história das usinas de *Macabu* e *Glicério*, em Macaé. Aposentou-se em 31 de julho de 2005, tendo sido homenageada e agraciada com o prêmio de uma viagem ao nordeste brasileiro. Suas poesias foram publicadas no *Anuário dos Poetas do Brasil* nas edições de 1978 e 1980, organizadas pelo poeta Aparício Fernandes. Teve suas poesias transformadas em "Ensaio" pelos alunos da FAFIMA, sob direção de **Tânia Jardim** e **Ângela Terra Agostinho**, com apresentação em 1977, no *Tênis Clube* de Macaé. Levou o nome de nossa Macaé, nos anos 80, para Ilha da Madeira – Portugal, com poesias e trovas publicadas no jornal *Eco do Funchal*. Participou do livro *Lume*, em 1989, uma Antologia Poética dos Eletricitários. Foi agraciada com os primeiros lugares no 1º Concurso de Trovas da FAFIMA , em 1978, e no concurso de contos da CERJ em 1985. Participou do livro educativo sobre a *Reserva Biológica União*, publicação distribuída a estudantes da rede municipal da prefeitura de Rio das Ostras. Atualmente, suas crônicas são publicadas em jornais da região, descrevendo o dia-a-dia de nossa cidade. Viúva de Amílcar Quinan de Macedo e mãe de **Salma, Carolina** e Ary, sua grande felicidade foi ter conhecido Antonio Alvarez Parada, Alvaro Bastos e Hamilton Paes. Uma estrofe de seu poema *Doce Cidade Doce*, escrito em 1976, exemplifica sua paixão por Macaé: *Doce cidade doce,/ és Macaé sempre bela,/ és por tudo eterna tela/ do mais perfeito pintor...* **(Rosali Quinan)**

Fontes:
Arquivo Pessoal de Aurora Ribeiro Pacheco. Macaé/RJ.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 28/06/2017
12x0
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
28/06/2017

PROCESSO
Nº PDL-066/17
FLS. 03
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de C.
Agente Legislativo
Mat. 1315

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

VOTO DO PRESIDENTE

_____

_____

_____

TITULAR

_____

_____

_____

_____

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 28/06/2017
12 X 0
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES, _____/____/_____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
28/06/2017

PROCESSO
N.º PDL-066/17
FLS. 004

ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1315

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 066/2017 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE A SRA. AURORA RIBEIRO PACHECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: MARCEL SILVANO.

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para votação em plenário desta Casa Legislativa e por consequência designou-se a análise esta Comissão, em observância ao regimento Interno, o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 066/2017**, que dispõe sobre concessão de título de cidadania macaense a Sra. Aurora Ribeiro Pacheco e dá outras providências.

Tal proposição veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantis Fundamentais, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO PDL 066/17
FLS. 005
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, e, sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

No caso, o art. 63, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Macaé- LOM prevê expressamente que é de competência privativa do Legislativo Municipal conceder honrarias em conformidade às determinações próprias do Legislativo.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o artigo 59, inciso XVII do Regimento Interno desta Casa, se faz na forma das alíneas, "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", do artigo supramencionado.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
N.º PDL-066/2017
FLS. 06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Com efeito, quanto a Legalidade, a mesma NÃO fere normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e GARANTIAS FUINDAMENTAIS.

Observa-se que o Projeto de Decreto Legislativo está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Neste aspecto, quanto à técnica legislativa e gramatical, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Contudo, visto toda a legalidade da matéria, verifica-se que a concessão de honrarias culmina em gastos a serem suportados por ente que concede o título. Sendo assim, sugiro o envio da matéria para Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação desta Casa.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pelo prosseguimento e sua aprovação

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Mandato Popular

VEREADOR - MACAÉ
Marcel Silvano

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 05/2017

Fica concedido o Título de Cidadania Macaense a Senhora **Aurora Ribeiro Pacheco.**

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadania Macaense a Senhora Aurora Ribeiro Pacheco.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2017.

Marcel Silvano da Silva Souza
Vereador – Autor

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 28/06/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
28/06/2017

PROTOCOLO DA SECRETARIA 27/06/2017 09:38 00000184